



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2014.

Altera a Lei nº 5.633, de 15 de abril de 2014 que autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio e celebrar convênio com as entidades que especifica.



Protocolo: 0001444/2014
12/05/2014 - 11:33:57

PLO Projeto de Lei Ordinária 72/2014
Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: ALTERA A LEI Nº 5.633, DE 15 DE ABRIL DE 2014 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO E CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.633, de 15 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder auxílio às entidades sociais, sem fins lucrativos, a seguir elencadas, proveniente de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elencadas abaixo:

<i>Entidade</i>	<i>Projeto</i>	<i>RECURSO FUMCAD</i>
<i>IA3 – Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente</i>	<i>Aprendiz na Empresa</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
	<i>Cubo Ambiental</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
	<i>Primeiros Passos</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>
	<i>Atores Sociais</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>APAE</i>	<i>Cão Terapia</i>	<i>R\$ 31.885,00</i>
<i>LAR IRMÃ JULIA</i>	<i>Acolhimento Institucional</i>	<i>R\$ 22.864,62</i>

Art. 2º. Altera o quadro constante do art. 2º da Lei nº 5.633, de 15 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

<i>Entidade</i>	<i>Projeto</i>	<i>RECURSO FUMCAD</i>
<i>Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba</i>	<i>Camerata, canto e coral jovem</i>	<i>R\$ 69.578,00</i>
<i>Associação para Auxílio da Criança e do Adolescente – Projeto Crescer</i>	<i>Comunidade em Ação</i>	<i>R\$ 71.163,00</i>
<i>IA3 – Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente</i>	<i>Aprendiz na Empresa</i>	<i>R\$ 115.056,87</i>
	<i>Cubo Ambiental</i>	<i>R\$ 107.000,00</i>
	<i>Primeiros Passos</i>	<i>R\$ 120.000,00</i>
	<i>Atores Sociais</i>	<i>R\$ 49.025,92</i>
<i>Casa Transitória Fabiano de Cristo de Pindamonhangaba</i>	<i>Espaço da Criança Amália Franco</i>	<i>R\$ 118.541,00</i>
<i>Associação Pindamonhangabense de Amor Exigente</i>	<i>Amor Exigentinho (prevenção às drogas para criança)</i>	<i>R\$ 27.259,00</i>
<i>Associação Amigos do Projeto Guri</i>	<i>Projeto Musical</i>	<i>R\$ 222.183,15</i>
<i>Obra Social Padre Vita</i>	<i>Criança Ativa e em cena buscando talentos</i>	<i>R\$ 13.500,00</i>
<i>Associação Pró Coalizões Comunitárias Antidrogas do Brasil</i>	<i>Prevenção às drogas para adolescentes e jovens</i>	<i>R\$ 24.000,00</i>
<i>Liceu Coração de Jesus</i>	<i>Futsal</i>	<i>R\$ 20.000,00</i>
<i>Lar Irmã Júlia</i>	<i>Acolhimento Institucional</i>	<i>R\$ 14.031,04</i>

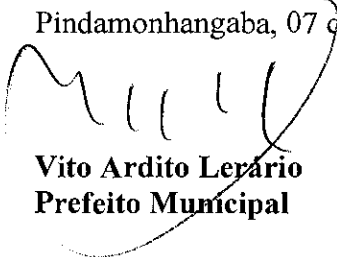
Art. 3º Altera o art. 5º da Lei nº 5.633, de 15 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º *As dotações orçamentárias a serem oneradas nos repasses ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial são:*

- 01.14.21.08.243.0019.1009.4.4.90.52.03 *ficha 523*
- 01.14.21.08.243.0019.2002.3.3.50.43.03 *ficha 525*
- 01.14.21.08.244.0019.2002.3.3.90.39.03 *ficha 530*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 07 de maio de 2014.


Vito Ardito Lepário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 035 / 2014

Altera a Lei nº 5.633, de 15 de abril de 2014, que autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio e celebrar convênio com as entidades que especifica.

**Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Piorino
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *altera a Lei nº 5.633, de 15 de abril de 2014 que autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio e celebrar convênio com as entidades que especifica.*

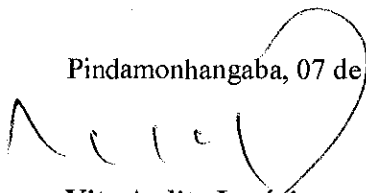
É proposta a alteração da Lei nº 5633/14 em razão da verba aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o Lar Irmã Julia no valor de R\$36.895,66 (trinta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) que constaram da mencionada lei como convênio, sendo que o correto é R\$ 14.031,04 como auxílio e R\$ 22.864,62 como convênio.

É proposta, ainda, a inclusão da dotação orçamentária nº **01.14.21.08.244.0019.2002.3.3.90.39.03 ficha 530**

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 07 de maio de 2014.


**Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal**

SAJ/app/Memo DPS 407/14-DPS

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 – CP 52 – CEP 12420-010 – PINDAMONHANGABA – S.P.
TEL/FAX: (12) 3644.5600